

Prefeitura Municipal de Canarana

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

(...), constituindo a linha de promoção:

VI - Promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município de Canarana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - Categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;

III - Carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

IV - Padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

Portaria Licenciamento
 Plano de Áreas Especiais

Praça da Matriz, 224 – Centro – Cep 44.890-000 – Fone: (74) 656-2154 –
Canarana-Bahia - CNPJ 13.714.464/0001-01